



APL - Administração do Porto de Lisboa, S. A.

**FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E
INFRAESTRUTURAS DE SEGURANÇA ELETRÓNICA NO POLO
NÁUTICO DE BELÉM**

Contrato n.º 53-CP-2024



ÍNDICE

Cláusula 1. ^a - Objeto do Contrato	4
Cláusula 2. ^a - Contrato	5
Cláusula 3. ^a - Duração do Contrato	6
Cláusula 4. ^a - Obrigações do adjudicatário	6
Cláusula 5. ^a - Preço.....	7
Cláusula 6. ^a - Atualização de preços.....	7
Cláusula 7. ^a - Local e prazo de entrega	7
Cláusula 8. ^a - Multas por violação dos prazos e outras obrigações contratuais	8
Cláusula 9. ^a - Testes de aceitação do fornecimento	9
Cláusula 10. ^a - Receção provisória do fornecimento	9
Cláusula 11. ^a - Prazo de garantia e receção definitiva do fornecimento	10
Cláusula 12. ^a - Resolução do contrato pela APL ou APSS	11
Cláusula 13. ^a - Resolução do contrato pelo adjudicatário.....	12
Cláusula 14. ^a - Dever de sigilo e proteção de dados pessoais	13
Cláusula 15. ^a - Faturação e condições de pagamento	13
Cláusula 16. ^a - Patentes, licenças e marcas registadas.....	14
Cláusula 17. ^a - Cessão e subcontratação da posição contratual.....	15
Cláusula 18. ^a - Casos fortuitos ou de força maior	15
Cláusula 19. ^a - Caução	15
Cláusula 20. ^a - Seguros	16
Cláusula 21. ^a - Comunicações e notificações.....	16
Cláusula 22. ^a - Direito Aplicável	17
Cláusula 23. ^a - Foro Competente	17
Cláusula 24. ^a	17
Cláusula 27. ^a - Especificações Técnicas	17
Introdução	17
Objetivo e solução pretendida	18
Vídeo Vigilância	18
Câmaras.....	19
1. Tipo 1	19



Fornecimento e instalação de equipamentos e infraestruturas de segurança eletrónica no polo náutico de Belém

2. Tipo 2	24
Controlo de acessos.....	28
Sistema de Gestão	28
Rede de Comunicações	29
Cablagem e infraestruturas.....	30
Diversos	31
Lista de Material referente às necessidades	32
ANEXO: <i>Layout</i> da instalação	33

Fornecimento e instalação de equipamentos e infraestruturas de segurança eletrónica no polo náutico de Belém

Entre:

APL - Administração do Porto de Lisboa, S.A , com o número único de pessoa coletiva 501 202 021 e de registo na Conservatória de Registo Comercial de Lisboa, com sede na Gare Marítima de Alcântara, 1350-355 Lisboa e capital social de 60.000.000,00 € (sessenta milhões de euros) integralmente realizado, neste ato representada por Carlos Alberto do Maio Correia e por Isabel de Moura Ramos na qualidade de, respetivamente, Presidente e Vogal do Conselho de Administração, com poderes para o ato, nos termos da redação atual da alínea a) do n.º 1 do art.º12.º dos seus estatutos, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 336/98 de 3 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 334/2001, de 24 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 46/2002, de 2 de março e pelo Decreto-Lei 15/2016, de 9 de março, doravante também designada por "**APL**" ou "**Entidade Adjudicante**,

e

PAPTI, Soluções Globais de Telecomunicações e Informática, Unipessoal, Lda., com o número único de pessoa coletiva 503280550 e de matrícula na Conservatória do Registo Comercial Porto, com sede na Avenida de França, n.º 893, 4250-214 Porto, com capital social de €750.000,00, neste ato representada por José Manuel de Sousa Oliveira, na qualidade de gerente, com poderes para o ato, conforme resulta de consulta da Certidão Permanente da sociedade, válida até 25.11.2024, doravante abreviadamente designada por "**Segunda Contratante**".

Considerando que:

1. Na sequência da deliberação do Conselho de Administração da APL – Administração do Porto de Lisboa, S.A., na sessão n.º 26, de 27 de junho de 2024, foi lançado o procedimento de consulta prévia, com um preço base de € 36.000,00, nas condições e termos do Convite e Caderno de Encargos, remetidos a três entidades, cujo objeto era o "Fornecimento e instalação de

Fornecimento e instalação de equipamentos e infraestruturas de segurança eletrónica no polo náutico de Belém

equipamentos e infraestruturas de segurança eletrónica”, no polo náutico de Belém.

2. O Conselho de Administração da APL – Administração do Porto de Lisboa, S.A., a 18 de julho de 2024, na sessão n.º 29, com base no Projeto de Decisão, elaborado pela Divisão de Contratação Pública, ao abrigo do art.º 125.º do CCP, deliberou adjudicar a execução do referido fornecimento à sociedade PAPTI, Soluções Globais de Telecomunicações e Informática, Unipessoal, Lda. tendo igualmente aprovado a minuta do contrato.

3. Em concordância com o art.º 23.º do convite do procedimento, não foi exigida prestação de caução.

É celebrado, livremente e de boa-fé, o presente Contrato, o qual se rege pelas seguintes disposições.

Cláusula 1.ª - Objeto do Contrato

O contrato, tipo “chave na mão”, tem por objeto o fornecimento e instalação de equipamentos e infraestruturas de segurança eletrónica, no polo náutico de Belém, nos termos identificados nas Especificações Técnicas.

Cláusula 2.ª - Contrato

1. O contrato é reduzido a escrito, sendo composto pelo respetivo clausulado contratual e seus anexos.

2. Para além dos elementos referidos no número anterior, o contrato integra ainda os seguintes elementos:

- a) Os suprimentos dos erros e omissões do caderno de encargos, identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
- b) Os esclarecimentos e as retificações relativas ao caderno de encargos;
- c) O caderno de encargos;

Fornecimento e instalação de equipamentos e infraestruturas de segurança eletrónica no polo náutico de Belém

- d) A proposta adjudicada;
- e) Os esclarecimentos prestados pela Segunda Contratante sobre a respetiva proposta.

3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a ordem de prevalência é a que nele se dispõe.

4. Em caso de divergência entre os documentos referidos número 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos nos termos do disposto no art.º 99.º, e aceites pela Segunda Contratante de acordo com o art.º 101.º, ambos do Código dos Contratos Públicos (CCP).

Cláusula 3.ª - Duração do Contrato

O prazo do contrato é de 3 (três) meses, entra em vigor no 1.º dia útil seguinte à data da assinatura e extingue-se com a entrega integral do fornecimento objeto do contrato, sem prejuízo das obrigações acessórias que tenham sido estabelecidas em favor da APL, incluindo as de confidencialidade e de garantia, que vigorará pelo período de cinco anos, sem encargos financeiros adicionais.

Cláusula 4.ª - Obrigações da Segunda Contratante

1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas no clausulado contratual, ou na legislação aplicável, da celebração do contrato decorrem para a Segunda Contratante as seguintes obrigações principais para com a APL:

- a) Manutenção das condições de fornecimento, incluindo as descritas nas especificações técnicas do contrato;
- b) Comunicação antecipada dos factos que tornem impossível o fornecimento dos bens ou o cumprimento de qualquer outra obrigação, nos termos do contrato;
- c) Prestação de toda a informação referente às condições em que é efetuado o fornecimento, bem como a prestação de todos os esclarecimentos que sejam solicitados;



Fornecimento e instalação de equipamentos e infraestruturas de segurança eletrónica no polo náutico de Belém

- d) Não ceder a sua posição contratual sem comunicação escrita e autorização prévia da APL;
- e) Comunicar qualquer facto que ocorra durante a vigência do contrato e que altere, designadamente, a denominação social ou os seus representantes legais.

2. A Segunda Contratante deve assegurar a continuidade do fabrico e do fornecimento de todas as peças, componentes e equipamentos que integrem os bens objeto do contrato pelo prazo estimado da respetiva vida útil e durante o prazo de 10 anos após a colocação em mercado da última unidade do respetivo bem, nos termos estabelecidos no art.º 446.º do CCP.

3. A Segunda Contratante obriga-se igualmente a respeitar, no que lhe seja aplicável, as normas portuguesas e europeias, as especificações e documentos de homologação de organismos oficiais e as de fabricantes ou de entidades detentoras de patentes.

Cláusula 5.ª - Preço

- 1.** O valor contrato é de € 35.840,00 (trinta e cinco mil oitocentos e quarenta euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
- 2.** O valor referido no número anterior corresponde ao montante máximo que a APL se dispõe a pagar pelo fornecimento e instalação de todos os bens que constituem o objeto do contrato.

Cláusula 6.ª - Atualização de preços

Não haverá lugar a atualização de preços durante a vigência do contrato.

Cláusula 7.ª - Local e prazo de entrega

- 1.** Os bens objeto do contrato serão entregues e instalados, conforme indicado nas Especificações Técnicas, nas instalações do polo náutico de Belém, no prazo de 3 (três) meses, após assinatura deste.

Fornecimento e instalação de equipamentos e infraestruturas de segurança eletrónica no polo náutico de Belém

- 2.** A Segunda Contratante obriga-se a disponibilizar, simultaneamente com a entrega e montagem dos bens, todos os documentos que sejam necessários para a boa e integral utilização ou funcionamento dos mesmos.
- 3.** Todas as despesas e custos com o transporte dos bens objeto do contrato para o local de entrega são da responsabilidade da Segunda Contratante.

Cláusula 8.^a - Multas por violação dos prazos e outras obrigações contratuais

- 1.** Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, a APL pode exigir da Segunda Contratante o pagamento de uma sanção pecuniária, de montante a fixar em função da culpa e da gravidade do incumprimento, nos termos e nas condições estabelecidas nos números seguintes.
- 2.** Pelo incumprimento do prazo de entrega, pode ser aplicada uma sanção pecuniária nos seguintes termos:
 - a) durante os primeiros trinta dias de calendário de atraso, até 1‰ (um por mil) do valor do fornecimento estipulado no contrato, por cada dia de calendário de atraso;
 - b) a partir do trigésimo primeiro dia de calendário de atraso, até 5‰ (cinco por mil) do valor do fornecimento estipulado no contrato, por cada dia de calendário de atraso.
- 3.** Se a Segunda Contratante cumprir, a final, o prazo global, pode requerer à APL a devolução das sanções aplicadas nos termos do número anterior.
- 4.** As sanções pecuniárias referidas nos números anteriores em nada afetam ou diminuem a responsabilidade contratual da Segunda Contratante de indemnizar a APL por danos ou prejuízos sofridos em resultado do incumprimento de obrigações contratuais, nos termos gerais de direito, que se fixam desde já em 20% do valor do fornecimento estipulado no contrato, em caso de rescisão.
- 5.** Os montantes relativos às sanções pecuniárias aplicadas são deduzidos, sem mais formalidades, no valor das faturas correspondentes ao plano de

Fornecimento e instalação de equipamentos e infraestruturas de segurança eletrónica no polo náutico de Belém

pagamentos, por indicação da APL.

Cláusula 9.^a - Testes de aceitação do fornecimento

- 1.** No final da fase de instalação dos equipamentos e infraestruturas serão realizados testes para aferir o funcionamento integral do sistema, devendo a Segunda Contratante prestar à APL toda a cooperação e todos os esclarecimentos necessários, devendo fazer-se representar por um técnico que possua conhecimentos imprescindíveis para o efeito.
- 2.** Os encargos com a realização de testes são da responsabilidade da Segunda Contratante.
- 3.** No caso de os testes previstos não comprovarem a total operacionalidade dos bens objeto do contrato, bem como a sua conformidade com as exigências legais, ou no caso de existirem defeitos ou discrepâncias com as características, especificações e requisitos técnicos definidos no contrato, deve a APL informar a Segunda Contratante.
- 4.** No caso previsto no número anterior, a Segunda Contratante deve proceder, à sua custa e no prazo determinado pela APL, às reparações ou substituições necessárias para garantir a operacionalidade dos bens e o cumprimento das exigências legais e as características, especificações e requisitos técnicos exigidos.

Cláusula 10.^a - Receção provisória do fornecimento

- 1.** Caso os testes a que se refere a cláusula anterior comprovem a total operacionalidade dos bens objeto do contrato, bem como a sua conformidade com as exigências legais e que não se tenham verificado quaisquer defeitos ou discrepâncias com as características, especificações e requisitos técnicos definidos nas especificações técnicas, deverá ser elaborado e assinado pela Segunda Contratante e pela APL um Auto de Receção Provisória do Fornecimento do qual constarão todos os elementos constituintes do mesmo, bem como quaisquer factos que devam ser relevados em termos de eventuais

Fornecimento e instalação de equipamentos e infraestruturas de segurança eletrónica no polo náutico de Belém

deficiências que, não pondo em causa a operacionalidade do sistema, deverão ser corrigidas no prazo que ficar determinado.

2. A assinatura do Auto referido no número anterior não implica a aceitação de eventuais defeitos ou de discrepâncias dos bens objeto do contrato com as exigências legais ou com as características, especificações e requisitos técnicos previstos nas Especificações Técnicas que se revelem posteriormente.

Cláusula 11.^a - Prazo de garantia e receção definitiva do fornecimento

1. Sem prejuízo da obrigação prevista no n.º 2 da cl.ª 4.^a, o prazo de garantia dos bens objeto do fornecimento é de 5 (cinco) anos, a contar da data do Auto de Receção Provisória, de acordo com os esclarecimentos prestados pela Segunda Contratante sobre a proposta adjudicada.

2. No decorrer do período de garantia a Segunda Contratante tem a obrigação de proceder a todas as reparações ou substituição dos bens objeto do fornecimento, sem quaisquer encargos para a APL, após a respetiva notificação.

3. No prazo de 15 (quinze) dias do término do prazo de garantia prevista no número anterior, é realizada uma vistoria a todos os componentes do fornecimento para efeitos de receção definitiva.

4. Se a vistoria referida no número anterior permitir verificar que os bens objeto do fornecimento se encontram em boas condições de operacionalidade e conservação, estes serão definitivamente recebidos.

5. A receção definitiva será formalizada em auto e depende, em especial, da verificação cumulativa dos seguintes pressupostos:

- a) Funcionalidade regular, no termo do período de garantia, em condições normais de exploração, operação ou utilização do fornecimento, de forma que cumpra todas as exigências contratualmente previstas;

Fornecimento e instalação de equipamentos e infraestruturas de segurança eletrónica no polo náutico de Belém

b) Cumprimento, pela Segunda Contratante, de todas as obrigações decorrentes do período de garantia relativamente à totalidade do fornecimento a receber, designadamente quanto a eventuais atualizações do *software*.

6. No caso de a vistoria referida anteriormente permitir detetar deficiências ou deteriorações, da responsabilidade da Segunda Contratante, ou a não verificação dos pressupostos previstos no número anterior, a APL fixa o prazo para a correção dos problemas detetados por parte da Segunda Contratante, findo o qual será fixado o prazo para a realização de uma nova vistoria nos termos dos números anteriores.

Cláusula 12.^a - Resolução do contrato pela APL

1. O incumprimento pela Segunda Contratante das obrigações que sobre ela impendem, nos termos do contrato e da legislação aplicável, conferem à APL o direito de resolução, com o consequente ressarcimento de todos os prejuízos causados, nos termos gerais do Direito.

2. Sem prejuízo de outras disposições legais e contratuais aplicáveis, considera-se para efeitos do disposto no número anterior, existir causa justificativa de resolução, nas situações seguintes:

- a) Insolvência, liquidação, cessação da atividade ou qualquer outra situação análoga;
- b) Verificação de incumprimento gravoso ou reiterado, relativamente ao fornecimento realizado, das obrigações contratuais;
- c) Falsas declarações.

3. É considerado incumprimento gravoso ou reiterado para efeitos da alínea b) do número anterior, a recusa ou atraso injustificado de quaisquer partes do fornecimento adjudicado.

4. A resolução do contrato pela APL realiza-se através de notificação, por carta registada, da qual conste a informação da situação de incumprimento, a enviar no prazo de 15 (quinze) dias a contar do seu conhecimento.

Fornecimento e instalação de equipamentos e infraestruturas de segurança eletrónica no polo náutico de Belém

5. O direito de resolução produz efeitos 30 (trinta) dias após a receção da notificação prevista no número anterior, mas é afastado se a Segunda Contratante cumprir as obrigações em falta nesse prazo e efetuar o pagamento das sanções pecuniárias correspondentes.

Cláusula 13.^a - Resolução do contrato pela Segunda Contratante

1. Sem prejuízo de outras situações de grave violação das obrigações assumidas pela APL e especialmente previstas no contrato e independentemente do direito de indemnização, a Segunda Contratante tem o direito de resolver o contrato nas seguintes situações:

- a) Alteração anormal e imprevisível das circunstâncias;
- b) Incumprimento definitivo do contrato por facto imputável à APL;
- c) Incumprimento de obrigações pecuniárias pela APL por período superior a seis meses ou quando o montante em dívida exceda 25% do preço contratual, excluindo juros;
- d) Exercício ilícito dos poderes tipificados no capítulo sobre conformação da relação contratual pela APL, quando tornem contrária à boa-fé a exigência pela APL da manutenção do contrato;
- e) Incumprimento pela APL de decisões judiciais ou arbitrais respeitantes ao contrato.

2. No caso previsto na alínea a) do n.º 1, apenas há direito de resolução quando esta não implique grave prejuízo para a realização do interesse público subjacente à relação jurídica contratual ou, caso implique tal prejuízo, quando a manutenção do contrato ponha manifestamente em causa a viabilidade económico-financeira da Segunda Contratante ou se revele excessivamente onerosa, devendo, nesse último caso, ser devidamente ponderados os interesses públicos e privados em presença.

3. O direito de resolução é exercido por via judicial ou mediante recurso a arbitragem.

Fornecimento e instalação de equipamentos e infraestruturas de segurança eletrónica no polo náutico de Belém

4. Nos casos previstos na alínea c) do n.º 1, o direito de resolução pode ser exercido mediante declaração à APL, produzindo efeitos 30 dias após a receção dessa declaração, salvo se a APL cumprir as obrigações em atraso nesse prazo, acrescidas dos juros de mora a que houver lugar.

Cláusula 14.ª - Dever de sigilo e proteção de dados pessoais

1. As Partes obrigam-se a garantir o sigilo, quer por si ou seus trabalhadores, quer por seus contratados, quanto a informações, documentos ou dados que venham a ter conhecimento ou acesso no âmbito do presente procedimento, mantendo-se tal obrigação mesmo após o seu termo.

2. As Partes obrigam-se ainda a cumprir rigorosamente o disposto na Lei de Proteção de Dados Pessoais e demais legislação aplicável em matéria de tratamento de dados pessoais.

Cláusula 15.ª - Faturação e condições de pagamento

1. Sem prejuízo dos números seguintes, a faturação será emitida após a verificação pela APL das quantidades e características dos bens objeto do fornecimento e se aqueles reúnem os requisitos técnicos e operacionais exigidos nas Especificações Técnicas e na proposta adjudicada, bem como os demais requisitos exigidos por lei.

2. O valor da faturação deverá ser dividido de acordo com as seguintes prestações:

a) **1.ª Prestação** – € 21.504,00 (vinte e um mil quinhentos e quatro euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, após a instalação dos equipamentos nos locais definidos;

b) **2.ª Prestação** – € 14.336,00 (catorze mil trezentos e trinta e seis euros), após a assinatura do auto de receção provisória e entrega do documento “Localizações” previsto no título “Diversos” das Especificações Técnicas.

3. Ao valor das prestações referidas acresce o IVA à taxa legal em vigor.

Fornecimento e instalação de equipamentos e infraestruturas de segurança eletrónica no polo náutico de Belém

- 4.** As faturas só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação.
- 5.** Para os efeitos do número anterior, a obrigação considera-se vencida com a confirmação por parte do respetivo gestor do contrato dos trabalhos efetuados.
- 6.** No caso de falta de aprovação das faturas em virtude de divergências entre o respetivo gestor do contrato e a Segunda Contratante quanto ao seu conteúdo, deve aquele devolver a respetiva fatura à Segunda Contratante, para que este elabore uma fatura com os valores aceites pelo gestor do contrato em causa e uma outra com os valores por este não aprovados.
- 7.** O disposto no número anterior não prejudica o prazo de pagamento estabelecido adiante no que respeita à primeira fatura emitida, que se aplica quer para os valores desde logo aceites pelo gestor do contrato, quer para os valores que vierem a ser aceites em momento posterior, mas que constavam da primeira fatura emitida
- 8.** O pagamento do preço à Segunda Contratante é efetuado pela APL, por transferência bancária 30 dias após a apresentação, através de sistema de Intercâmbio Eletrónico de Dados (EDI), da respetiva fatura eletrónica, com a referência 53-CP-2024, nos termos do art.º 299.º-B do Código dos Contratos Públicos, na sua versão atualizada e conforme consta da informação disponível em <https://www.portodelisboa.pt/faturacao-eletronica>.

Cláusula 16.^a - Patentes, licenças e marcas registadas

- 1.** A Segunda Contratante garante que respeita as normas relativas à propriedade intelectual e industrial, designadamente direitos de autor, licenças, patentes e marcas registadas, relacionadas com o *hardware* e com o *software* e documentação técnica que utilizam no desenvolvimento da sua atividade.
- 2.** São da responsabilidade da Segunda Contratante quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes registadas ou licenças.

Fornecimento e instalação de equipamentos e infraestruturas de segurança eletrónica no polo náutico de Belém

3. Caso a APL venha a ser demandada por ter infringido, na execução do contrato quaisquer dos direitos mencionados no número um, a Segunda Contratante terá de a indemnizar de todas as despesas que, em consequência, haja de fazer e de todas as quantias que tenha de pagar.

Cláusula 17.^a - Cessão e subcontratação da posição contratual

1. A Segunda Contratante não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do contrato sem prévia autorização da APL.

2. A responsabilidade pela execução do objeto do contrato, seja qual for o agente executor, será sempre da Segunda Contratante, salvo no caso de cessão da posição contratual devidamente autorizada.

3. A Segunda Contratante não poderá, por qualquer forma, realizar parte do objeto do contrato por subcontratação, sem prévia autorização da APL.

Cláusula 18.^a - Casos fortuitos ou de força maior

1. Nenhuma das Partes incorrerá em responsabilidade se, por caso fortuito ou de força maior, designadamente greves ou outros conflitos coletivos de trabalho, for impedido de cumprir as obrigações assumidas no Contrato.

2. A Parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como indicar o prazo previsto para o restabelecimento da situação invocada.

Cláusula 19.^a - Caução

1. Para garantia do exato e pontual cumprimento de todas as obrigações contratuais, não é exigida caução nos termos do n.º 2 do art.º 88.º do Código dos Contratos Públicos.

Fornecimento e instalação de equipamentos e infraestruturas de segurança eletrónica no polo náutico de Belém

Cláusula 20.^a - Seguros

É da responsabilidade da Segunda Contratante a cobertura, através de contratos de seguro de acidentes pessoais, de quaisquer riscos de acidentes pessoais sofridos pelo seu pessoal, incluindo os de trabalhos em altura, e de responsabilidade civil que previna riscos de danos a terceiros, no contexto de ações no âmbito do contrato.

Cláusula 21.^a - Comunicações e notificações

1. Quaisquer notificações a efetuar entre as partes, nos termos do contrato ou da lei aplicável, podem ser efetuadas por entrega pessoal ao(s) representante(s) designado(s) por cada uma das partes, por correio registado com aviso de receção ou correio eletrónico com aviso de receção, devendo ser endereçadas para as moradas indicadas no contrato e presumindo-se efetuadas nas seguintes condições:

Transmissão	Data de efetividade
Entrega pessoal	Com a assinatura de protocolo
Correio registado	No terceiro dia útil após a expedição
Correio eletrónico com aviso de receção	Na data do recibo de receção

2. Qualquer das partes pode, em qualquer momento, comunicar à outra a mudança de algum dos endereços ou contactos indicados no contrato.

3. Para efeitos de gestão contratual, nos termos do art.º 290.º-A do CCP, a APL será representada [REDACTED] [REDACTED]
[REDACTED]

Cláusula 22.^a - Direito Aplicável

- 1.** O contrato fica sujeito à lei portuguesa, com renúncia expressa a qualquer outra.
- 2.** Sem prejuízo de outras leis e regulamentos especialmente aplicáveis, a tudo o que não esteja expressamente previsto ou regulado no presente Contrato e nas demais documentações do procedimento aplica-se o regime previsto no CCP, aprovado pelo D.L. 18/2008, de 29 de janeiro, na sua versão atualizada.

Cláusula 23.^a - Foro Competente

- 1.** Na eventualidade de qualquer conflito, as partes devem sempre procurar chegar a um acordo sobre a situação em litígio, dentro dos princípios da boa-fé contratual, antes do recurso a meios contenciosos.
- 2.** No caso de as partes não conseguirem chegar a um acordo, nos termos do número anterior, deve o litígio ser dirimido exclusivamente pelo Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa.

Cláusula 24.^a

Contagem dos Prazos

Os prazos previstos no presente Contrato são contados conforme o disposto no artigo 471.º do CCP, correndo aos sábados, domingos e feriados.

Cláusula 27.^a - Especificações Técnicas

Introdução

No âmbito das obras do Polo Náutico de Belém (PNB), torna-se necessário a implementação de diversos equipamentos de segurança eletrónica e a sua integração no CSP - Centro de Segurança Portuária implementado no Edifício Infante D. Henrique (EIDH).

Fornecimento e instalação de equipamentos e infraestruturas de segurança eletrónica no polo náutico de Belém

Objetivo e solução pretendida

Pretende-se uma solução aberta e integrada de segurança eletrónica devendo abranger, conforme consta no documento anexo, o seguinte:

- Vigilância da entrada acesso norte, porta 2 da doca de Belém e porta homem norte;
- Vigilância da entrada na zona este, portão e porta homem;
- Vigilância da vedação sueste
- Controlo de acessos a toda a área envolvente nas entradas norte e sul

A solução deverá ser de última geração possibilitando a integração com os equipamentos atualmente existentes no CSP (conforme documento anexo) e assente numa plataforma de gestão e visualização centralizada.

A solução deverá ser aberta de modo a permitir incorporar equipamentos terminais de outros fabricantes (atuais e/ou futuros).

Vídeo Vigilância

O sistema de vigilância deverá ser de última geração, com câmaras IP e analítica de vídeo integrada nas próprias câmaras e de elevado desempenho.

O centro da solução de segurança é o software AXIS Camera Station, por questões de compatibilidades e integração, as câmaras deverão ser compatíveis com o software existente.

Tipos de Câmaras

	Designação	Qtd
Câmara tipo 1	Câmara fixa do tipo bullet de 5MP com deeplearning	4
Câmara tipo 2	Câmara mini dome de exterior	1

Fornecimento e instalação de equipamentos e infraestruturas de segurança eletrónica no polo náutico de Belém

Câmaras

1. Tipo 1

Pretende-se uma câmara fixa do tipo *bullet* com 5MP de elevada qualidade de imagem. A câmara deverá estar dotada de processamento de alto desempenho de modo a suportar internamente software de *Deep learning*. A câmara deverá permitir a deteção e classificação de pessoas, veículos e tipos de veículos. A câmara é para instalação em ambiente de exterior, pelo que as proteções IP66/67, NEMA 4x e IK10 é um requisito obrigatório. A câmara tem de permitir a obtenção de imagens nítidas e detalhadas sob qualquer condição de iluminação até 40m com infravermelhos.

Caraterísticas:

Sensor de imagens	CMOS 1/2.7 com varrimento progressivo
Lentes	Varifocal 28 – 8mm, F1.3 Campo de visão horizontal: 106°- 38.0° Campo de visão vertical: 78°- 29° Varifocal, foco e zoom remotos, controlo P-Iris e correção de IR
Iluminação mínima	Cor: 0,13 lux a 50 IRE F1.3 P/B: 0,03 lux a 50 IRE F1.3 0 lux com iluminação IR ativada
Resoluções	2592 x 1944 (5MP) a 160 x 90 1280 x 720 (720p) a 160x90
Velocidade shutter	1/50000 s to 1/4 s
Recursos de computação	Unidade de processamento de aprendizado profundo (DLPU)

Fornecimento e instalação de equipamentos e infraestruturas de segurança eletrónica no polo náutico de Belém

	Ram de 2GB e 8GB flash
Streaming de Vídeo	Múltiplos streams configuráveis individualmente em H.264, H.265 e Motion JPEG Taxa de quadros e largura de banda controláveis Tecnologia Zipstream em H.264 e H.265 VBR/ABR/MBR H.264/H.265 Modo de baixa latência Indicador de streaming de vídeo
Streaming Multiexibição	Até 8 áreas de exibição recortadas individualmente.
Taxa de quadros	Modo de captura 5 MP: 25/30 fps (50/60 Hz) Modo de captura de 720p: 180 fps
Compressão de Vídeo	H.264 (MPEG-4 Parte 10/AVC) perfis Baseline, Main e High H.265 (MPEG-H Part 2/HEVC) perfil Main Motion JPEG
Pan/Tilt/Zoom	PTZ digital, zoom digital Guard Tour (máx. 100), fila de controle, auxílio de orientação fixa
Segurança	Software: Firmware assinado, proteção contra atrasos por força bruta, autenticação digest, proteção por senha, criptografia de cartões SD AES-XTS-Plain64 256bit Hardware: Plataforma segurança cibernética Edge Vault Elemento seguro (CC EAL 6 +), segurança de sistema em chip (TEE), ID de dispositivo, armazenamento de chaves seguro, vídeo assinado, inicialização segura, sistema de arquivos criptografado (AES-XTS-Plain64 256bit)
Segurança Rede	IEEE 802.1X (EAP-TLS), IEEE 802.1AR, HTTPS/HSTS, TLS v1.2/v1.3,



Fornecimento e instalação de equipamentos e infraestruturas de segurança eletrónica no polo náutico de Belém

	Network Time Security (NTS), PKI de certificado X.509, filtragem de endereços IP
Protocolos compatíveis	IPv4, IPv6 USGv6, ICMPv4/ICMPv6, HTTP, HTTPS, HTTP/2, TLS, QoS Layer 3 DiffServ, FTP, SFTP, CIFS/SMB, SMTP, mDNS (Bonjour), UPnP®, SNMP v1/v2c/v3 (MIB-II), DNS/DNSv6, DDNS, NTP, NTS, RTSP, RTCP, RTP, SRTP/RTSPS, TCP, UDP, IGMPv1/v2/v3, DHCPv4/v6, ARP, SSH, LLDP, CDP, MQTT v3.1.1, Syslog seguro (RFC 3164/5424, UDP/TCP/TLS), endereço Link-Local (configuração zero)
Controlo de tela	Indicador de streaming de vídeo, Alternância dia/noite, Remoção de névoa, WDR, Máscaras de privacidade, Clipe de média, Controle de luz
Analítica de vídeo	Classes de objetos: pessoas, veículos (tipos: carros, autocarros, camiões, bicicletas) Recursos: Cruzamento de linhas, objeto na área, ocupação na área. Até 10 cenários Metadados exibidos com caixas delimitadoras com código de cores Áreas de inclusão/exclusão poligonais Configuração de perspetivas Evento de ONVIF® Motion Alarm
Metadados	Dados do objeto: Classes: pessoas, rostos, veículos (tipos: carros, autocarros, caminhões, motos), placas de licença de veículos. Atribuições: Cor do veículo, cor superior/inferior da roupa, confiança, posição

Fornecimento e instalação de equipamentos e infraestruturas de segurança eletrónica no polo náutico de Belém

	Dados de eventos: Referência de produtor, cenários, condições de acionamento
Aplicativos Analítica de vídeo	Video Motion Detection, alarme ativo de violação, deteção de impactos, deteção de áudio, auxílio de orientação. Perimeter Defender, Digital Autotracking Suporte à Application Platform para permitir a instalação de aplicativos de outros fabricantes.
Ação de eventos	Modo dia/noite, sobreposição de texto, modo WDR Clipes de áudio: reproduzir, parar E/S: alternar E/S uma vez, alternar E/S enquanto a regra está ativa. Iluminação: usar luzes, usar luzes enquanto a regra está ativa MQTT: publicar Notificação: HTTP, HTTPS, TCP e email Gravação de vídeo: cartão SD e compartilhamento de rede Intercetações SNMP: enviar, enviar enquanto a regra está ativa. Upload de imagens ou clipes de vídeo: FTP, SFTP, HTTP, HTTPS, compartilhamento de rede e email
Streaming de dados	Dados de eventos
Caixa	IP66, NEMA 4X e IK10 Mistura de policarbonato e alumínio Cor: branco NCS S 1002-B
Alimentação	Power over Ethernet IEEE 802.3af/802.3at Tipo 1 Classe 3 Típico: 5,8 W, máx. 12,95 W 10 – 28 VCC, típico 5,2 W, máximo 12,95 W



Fornecimento e instalação de equipamentos e infraestruturas de segurança eletrónica no polo náutico de Belém

Armazenamento	Suporte a cartão SD/SDHC/SDXC Suporte a criptografia de cartão SD Suporte a gravação em armazenamento de rede (NAS)
Conectores	RJ45 10BASE-T/100BASE-TX/1000BASE-T blindado Entrada de 3,5 mm para microfone/linha Bloco de terminais para 1 entrada de alarme supervisionada e 1 saída (saída de 12 VCC, carga máxima de 25 mA)
Iluminação IR	OptimizedIR com LEDs IR de 850 nm de longa duração e alta eficiência energética Alcance de 40 m
Aprovações	EMC EN 55032 Classe A, EN 50121-4, IEC 62236-4, EN 55035, EN 61000-3-3, EN 61000-6-1, EN 61000-6-2, FCC Parte 15 Subparte B Classe A, ICES-3(A)/NMB-3(A), VCCI Class A, RCM AS/NZS CISPR 32 Classe A Segurança IEC/EN/UL 62368-1, IEC/EN/UL 60950-22, IEC 62471, IS 13252 Ambiente IEC 60068-2-1, IEC 60068-2-2, IEC 60068-2-6, IEC 60068-2-14, IEC 60068-2-27, IEC 60068-2-78, IEC/EN 60529 IP66/IP67, IEC/EN 62262 IK10, NEMA 250 Tipo 4X, NEMA TS 2 (2.2.7-2.2.9), ISO 21207 (Método B)

Fornecimento e instalação de equipamentos e infraestruturas de segurança eletrónica no polo náutico de Belém

	Rede NIST SP500-267
Condições de operação	-40 °C a 60 °C Temperatura máxima, com o padrão NEMA TS2 (2.2.7):74 °C Temperatura de inicialização: -40 °C Humidade relativa de 10 – 100% (com condensação)
Garantia	3 anos (podendo ser superior se for proposto pelo adjudicatário)

2. Tipo 2

Pretende-se uma câmara fixa dome exterior do tipo dome, com uma visão grande-angular em HDTV 1080p para vigilância em ambientes internos e externos. Esta câmara deverá ser robusta com classificação IK10 inclui proteção climática e um suporte de montagem para facilitar a instalação. Deverá ter funcionalidade de WDR e iluminação IR integrada, de modo a ter vídeo claro e nítido até mesmo em condições difíceis ou na escuridão total. Deve ter portas de I/O, e permitir ligar alarmes ou ações, e a entrada pode ser supervisionada. Além disso, deve ter tecnologia Zipstream avançada com H.264/H.265 para otimizar requisitos de largura de banda e armazenamento.

Caraterísticas:

Sensor de imagens	CMOS RGB de 1/2,9 pol. com varredura progressiva
Lentes	3,1 mm, F2.0 Campo de visão horizontal: 101° Campo de visão vertical: 55° Íris fixa, correção de IR



Fornecimento e instalação de equipamentos e infraestruturas de segurança eletrónica no polo náutico de Belém

Iluminação mínima	Cor: 0,14 lux a 50 IRE, F2.0 P/B: 0,00 lux a 50 IRE, F2.0
Resoluções	1920 x 1080 a 160x90
Streaming de Vídeo	Múltiplos streams configuráveis individualmente em H.264, H.265 e Motion JPEG Taxa de quadros e largura de banda controláveis Tecnologia Axis Zipstream em H.264 e H.265 VBR/ABR/MBR H.264/H.265
Pan/Tilt/Zoom	Digital
Compressão de Vídeo	H.264 (MPEG-4 Parte 10/AVC) perfis Main e High H.265 (MPEG-H Part 2/HEVC)
Segurança	Software: Firmware assinado, proteção contra atrasos por força bruta, autenticação digest e OAuth 2.0 RFC6749 OpenID Authorization Code Flow para gerenciamento centralizado de contas ADFS, proteção por senha Hardware: Plataforma segurança cibernética AXIS Edge Vault Elemento seguro (CC EAL 6 +), segurança de sistema em chip (TEE), ID de dispositivo Axis, repositório de chaves seguro, vídeo assinado, inicialização segura, sistema de arquivos criptografado (AES-XTS-Plain64 256bit) Rede: IEEE 802.1X (EAP-TLS, PEAP-MSCHAPv2), IEEE 802.1AE (MACsec PSK/EAP-TLS), IEEE 802.1AR, HTTPS/HSTS, TLS v1.2/v1.3, Network Time Security (NTS), PKI de certificado X.509, firewall baseado em host.
Protocolos compatíveis	IPv4, IPv6 USGv6, ICMPv4/ICMPv6, HTTP, HTTPS, HTTP/2, TLS, QoS Layer 3 DiffServ, FTP, SFTP, CIFS/SMB, SMTP, mDNS (Bonjour), UPnP®, SNMP v1/v2c/v3 (MIB-II), DNS/DNSv6, DDNS, NTP, RTSP, RTCP, RTP, SRTP/RTSPS, TCP, UDP, IGMPv1/v2/v3, DHCPv4/v6, ARP, SOCKS, SSH, SIP, LLDP, CDP, MQTT v3.1.1, Syslog seguro (RFC 3164/5424,



Fornecimento e instalação de equipamentos e infraestruturas de segurança eletrónica no polo náutico de Belém

	UDP/TCP/TLS), endereço Link-Local (configuração zero)
Analítica de vídeo	<p>AXIS Object Analytics, Metadados de cena, AXIS Video Motion</p> <p>Detection, alarme ativo de violação, detecção de áudio AXIS Live Privacy Shield.</p> <p>Classes de objeto: pessoas, veículos (tipos: carros, autocarros, camiões, bicicletas)</p> <p>Cenários: cruzamento de linhas, objeto na área, contagem de cruzamentos de linhas, ocupação na área, tempo na área.</p> <p>Até 10 cenários</p> <p>Outros recursos: objetos acionadores exibidos com trajetórias, caixas delimitadoras coloridas e tabelas.</p> <p>Áreas de inclusão/exclusão poligonais</p> <p>Configuração de perspectivas</p> <p>Evento de ONVIF® Motion Alarm</p>
Ação de eventos	<p>Sobreposição de texto, modo dia/noite, LED de status do flash, luzes de uso, modo de remoção névoa, definição de modo de WDR</p> <p>E/S: alternar E/S uma vez, alternar E/S enquanto a regra está ativa.</p> <p>MQTT: publicar</p> <p>Notificação: HTTP, HTTPS, TCP e email</p> <p>Clipes de áudio: reproduzir, parar</p> <p>Gravação de vídeo: cartão SD e compartilhamento de rede</p> <p>Upload de imagens ou clipes de vídeo: FTP, SFTP, HTTP, HTTPS, compartilhamento de rede e email</p>



Fornecimento e instalação de equipamentos e infraestruturas de segurança eletrónica no polo náutico de Belém

	<p>Buffer de imagem ou vídeo pré e pós-alarme para gravação ou upload</p> <p>Chamadas: atender chamada, encerrar chamada SIP, fazer chamada SIP</p> <p>Interceptações SNMP: enviar, enviar enquanto a regra está ativa</p>
Streaming de dados	Dados de eventos
Caixa	<p>Caixa resistente a impactos com classificações IK10, IP66 e NEMA 4X com dome rígido em policarbonato e membrana desumidificadora</p> <p>Eletrónica encapsulada e parafusos prisioneiros Cor: Branco NCS S 1002-B</p>
Alimentação	<p>Power over Ethernet IEEE 802.3af/802.3at Tipo 1 Classe 3</p> <p>Máx. 10,4 W, típico 4,8 W</p>
Armazenamento	<p>Suporte a cartão SD/SDHC/SDXC</p> <p>Suporte a criptografia de cartão SD</p> <p>Suporte a gravação em armazenamento de rede (NAS)</p>
Conectores	<p>RJ45 10BASE-T/100BASE-TX PoE</p> <p>HDMI tipo D</p> <p>E/S: Bloco de terminais com 4 pinos de 2,5 mm (0,098 pol.) para</p> <p>1 entrada digital supervisionada e 1 saída digital (saída de 12</p> <p>VCC, carga máx. 25 mA)</p> <p>Conectividade de áudio e E/S via AXIS T61 Audio and I/O</p>
Aprovações	EMC



Fornecimento e instalação de equipamentos e infraestruturas de segurança eletrónica no polo náutico de Belém

	EN 55032 Classe A, EN 55024, EN 61000-6-1, EN 61000-6-2, Segurança IEC/EN/UL 62368-1, IEC/EN/UL 60950-22, IEC/EN 62471, IS 13252 Ambiente IEC 60068-2-1, IEC 60068-2-2, IEC 60068-2-6, IEC 60068-2-14, IEC 60068-2-27, IEC 60068-2-78, IEC/EN 62262 IK10, IEC/EN 60529 IP66, NEMA 250 Tipo 4X Rede: NIST SP500-267 Segurança Cibernética: ETSI EN 303 645
Condições de operação	-40 °C a 50 °C Temperatura de inicialização: -30 °C a 50 °C (-22 °F a 122 °F) Humidade relativa de 10 – 100% (com condensação)
Garantia	3 anos (podendo ser superior se for proposto pelo adjudicatário)

Controlo de acessos

Sistema de Gestão

Deverá ser fornecido licenciamento compatível com o sistema de gestão do CSP, para os seguintes dispositivos:

- Câmaras do tipo 1 e 2
- Controladores

Fornecimento e instalação de equipamentos e infraestruturas de segurança eletrónica no polo náutico de Belém

Rede de Comunicações

A rede de comunicações no PNB, para suportar o sistema de segurança eletrónica, deverá ser ampliada com nova infraestrutura de cobre e fibra ótica. A componente de cobre será cat6A e a rede de fibra ótica será Multimodo OM4.

Deverão ser fornecidos switches industriais a instalar em caixas estanques. Esses switches ficam ligados em fibra ótica multimodo que assegurará as ligações na doca de Belém.

Caraterísticas do switch industrial:

Portas	4x POE RJ45 10Base-T/100Base-TX/1000Base-T, RJ45 10Base-T/100Base-TX/1000Base-T Mbps (2x) SFP port (2x)
PoE	Up to 60 W per port Power budget: 240 W
Switching	16 Gbps
Débito	14.9 Mpps
	Password protection, IP address filtering, HTTPS encryption, IEEE 802.1X network access control, ACL, Private VLANs, DHCP Snooping
Protocolos suportados	IPv4, IPv6, HTTP, HTTPS, SMTP, Bonjour, UPnP® , SNMP v1/v2c/v3, DNS, NTP, RTSP, TCP, UDP, IGMP, ICMP, DHCP, ARP, SSH, RADIUS, TACACS+, Syslog, IEEE 802.1X, 802.1Q (VLAN), LLDP, LLDP-Med, STP, MSTP, RSTP, LACP, RRPP
Montagem	Callha Din
Refrigeração	Sem recurso a ventoinhas

Fornecimento e instalação de equipamentos e infraestruturas de segurança eletrónica no polo náutico de Belém

Condições de operação	-40 °C a +74 °C (-40 °F a 167 °F) Temperatura máxima intermitente: +55 °C Humidade relativa de 5–95% (sem condensação)
Garantia	3 anos (podendo ser superior se for proposto pelo adjudicatário)

Cablagem e infraestruturas

Deverá ser contemplado a componente de cablagem de fibra que interliga o edifício de escritório da doca de Belém a duas caixas a instalar na porta homem (norte) e ao portão na zona este.

A ligação em fibra ótica será realizada por intermédio de cabo de 8 fibras OM4 com um total de 4 links.

Os cabos de cobre devem ser do tipo cat6a blindado para exterior.

A APL disponibiliza caminho de cabos livres e desimpedidos para as cablagens, assim como os meios para a abertura das caixas de visita no exterior.

No acesso norte deverão ser fornecidos 2 pedestais para a fixação dos dois vídeos porteiros. Os equipamentos que suportam este acesso, serão instalados no edifício de escritórios da doca de Belém.

Na porta 2 da doca de Belém, deverá ser instalado um mastro galvanizado a uma altura mínima de 2,5m para suportar duas câmaras do tipo 1, estas câmaras vão ficar suportadas no switch existente que suporta a porta.

No portão e porta homem este, deverá ser instalado um pedestal, para a instalação do botão de abertura. O vídeo porteiro será fixo à estrutura da rede. Estes equipamentos acionaram apenas a porta homem. Deverá ser fornecido um mastro para a instalação de uma câmara do tipo 2. Neste local, será também instalado uma caixa de exterior de suporte aos equipamentos e ligações em cobre e fibra. Desta caixa deverão sair dois cabos de cobre para a ligações a duas câmaras na zona sueste.

Na vedação da zona sueste do PNB será colocado um poste pela APL para fixação de duas câmaras do tipo 1.



Fornecimento e instalação de equipamentos e infraestruturas de segurança eletrónica no polo náutico de Belém

No acesso sul deverão ser fornecidos 2 pedestais para a fixação dos dois vídeos porteiros existentes.

Diversos

Deverá ser disponibilizado o plano de localização de todas as camaras, geral e por todos os locais com base no documento "Localizações". Poderão ser disponibilizadas plantas oficiais da APL em Autocad.

.



Fornecimento e instalação de equipamentos e infraestruturas de segurança eletrónica no polo náutico de Belém

Lista de Material referente às necessidades

Item	Descrição	Unid	Qtd
1	Equipamentos de Segurança eletrónica		
1.1	Vídeo Porteiro	Un	3
1.2	Controladora	Un	3
1.3	Leitor de cartão com teclado	Un	1
1.4	Câmara Tipo 1	Un	4
1.5	Câmara Tipo 2	Un	1
1.6	Licenças para câmaras e controladoras	Un	4
1.7	Acessórios de instalação e suportes	vg	1
1.8	Testa elétrica	Un	2
2	Equipamentos de <i>switching</i>		
2.1	Switch Industrial POE e fonte de alimentação DC	Un	3
2.2	SFP para switches da rede APL	Un	10
2.3	SFP para switch industrial	Un	6
3	Infraestruturas		
3.1	Mastro Galvanizado, lacado a branco, extensível, a instalar a uma altura mínima de 2,5 m na Porta 2 do DBL.	Un	1
3.2	Caixa Estanque IP68, IK09, Poliéster, 600x800x300mm, equipada com 4 tomadas Shuko, e terminação até 8 conetores RJ45 (Para os pontos 3 e 4 - Portas Homem Norte e Este)	vg	2
3.4	Pedestal em L, com 1,30mts, em aço galvanizado para aplicação dos intercomunicadores	vg	5
3.5	Cablagem Estruturada de Cobre	vg	1



Fornecimento e instalação de equipamentos e infraestruturas de segurança eletrónica no polo náutico de Belém

3.6	Cablagem Estruturada de Fibra	vg	1
4	Serviços Profissionais		
4.1	Instalação e montagem de infraestruturas	vg	1
4.2	Instalação e montagem de equipamentos de segurança eletrónica	vg	1
4.3	Acessoria técnica, <i>staging</i> , programação de câmaras	vg	1

ANEXO: *Layout* da instalação

Fornecimento e instalação de equipamentos e infraestruturas de segurança eletrónica no polo náutico de Belém

O presente Contrato foi assinado digitalmente, ficando uma cópia na posse de cada uma das Contratantes.

Lisboa, 24 de julho de 2024

Pela Primeira Contratante

**CARLOS
ALBERTO DO
MAIO
CORREIA** Digitally signed by
CARLOS ALBERTO
DO MAIO CORREIA
Date: 2024.07.26
17:19:35 +01'00'

Carlos Alberto do Maia Correia

Presidente do Conselho de
Administração

**ISABEL SOFIA
DE MOURA
RAMOS** Digitally signed by
ISABEL SOFIA DE
MOURA RAMOS
Date: 2024.07.27
09:28:30 +01'00'

Isabel de Moura Ramos

Vogal do Conselho de Administração

Pela Segunda Contratante

**JOSE MANUEL
DE SOUSA
OLIVEIRA** Assinado de forma digital
por JOSE MANUEL DE
SOUSA OLIVEIRA
Dados: 2024.07.25 15:06:03
+01'00'

José Manuel de Sousa Oliveira

Gerente



Contrato 53-CP-2024

Fornecimento e instalação de equipamentos e infraestruturas de segurança eletrónica no polo náutico de Belém

ANEXO:

Ficheiro "zipado", a remeter por correio eletrónico, junto com o contrato, o qual inclui as peças do procedimento, a proposta adjudicada, os esclarecimentos sobre a proposta e os documentos de habilitação.